

BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 37.180.091/0001-02

TOTALIZANDO O MONTANTE INICIAL DE

R\$400.000.000,00

(QUATROCENTOS MILHÕES DE REAIS)



CÓDIGO ISIN Nº BRBBFOCTF004 // CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NA B3: BBFO11
TIPO ANBIMA: FII DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS GESTÃO ATIVA
SEGMENTO DE ATUAÇÃO: TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2020/0071, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM")** nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), o **UBS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 na qualidade de instituição intermediária líder ("**UBS BB**" ou "**Coordenador Líder**"), vem a público comunicar o início, nesta data, da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 4.000.000 (quatro milhões) de cotas em classe e série únicas da primeira emissão do Fundo, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total inicial de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("**Cotas**" e "**Montante Total da Oferta**", respectivamente"), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**") do **BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.180.091/0001-02 ("**Fundo**"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor ("**Instrução CVM 472**"), da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), podendo ser (i) aumentado em virtude da opção de colocação das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido) ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento do **BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ou no Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da Primeira Emissão, Série Única, do **BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("**Prospecto Definitivo**", sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

COORDENADOR LÍDER

UBS BB

Investment Bank

CONSULTOR IMOBILIÁRIO

e1even
FINANCIAL RESEARCH

ADMINISTRADOR

BB DTVM

ASSESSOR LEGAL

N, F & A
NEGRÃO, FERRARI
& ASSOCIADOS
ADVOGADOS



BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



1. ADMINISTRADOR E CONSULTOR IMOBILIÁRIO:

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Praça XV de Novembro, 20º - salas 201, 202, 301 e 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.822.936/0001.69 ("**Administrador**").
ELEVEN SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ANÁLISE S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.820.211/0001-88, contratada para prestar os serviços de consultoria imobiliária ao Fundo ("**Consultor Imobiliário**").

2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO:

O Fundo foi constituído pelo Administrador através do Instrumento Particular de Constituição do BB BR 585 Fundo de Investimento Renda Fixa (antiga denominação do Fundo), celebrado em 08 de abril de 2020, em conjunto com a versão inicial de seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("**Regulamento**"). O Fundo foi transformado em fundo imobiliário e a Oferta foi aprovada por meio do Ato do Administrador para 1ª Alteração e Consolidação do Regulamento do BB BR 585 Fundo de Investimento Renda Fixa constante do Anexo II ao Prospecto, o qual também alterou a denominação do fundo para **BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, celebrado em 05 de outubro de 2020. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("**Lei nº 8.668**"), pela Instrução CVM 472, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Regulamento do Fundo foi alterado conforme Ato do Administrador para 2ª Alteração e Consolidação do Regulamento do Fundo celebrado em 13 de novembro de 2020 e constante do Anexo II(A) ao Prospecto, o qual também aprovou a contratação do UBS BB na qualidade de Coordenador Líder da Oferta e aprovou o Valor Mínimo da Oferta.

2.1. Direitos, vantagens e restrições das Cotas: cada Cota corresponde a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que não é permitido o resgate de Cotas pelos Cotistas. As Cotas serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3. O Cotista não poderá exercer qualquer direito real sobre os imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do Fundo, bem como, não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do Fundo, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever.

2.2. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida: com exceção do Valor Mínimo da Oferta, a presente Oferta não está submetida a condições externas. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada. Nesta hipótese, o Coordenador Líder deverá adotar o procedimento previsto na seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" na página 35 do Prospecto.

3. OBJETIVO DO FUNDO:

O Fundo tem como objetivo compor uma carteira diversificada de cotas de fundos imobiliários negociados na bolsa de valores brasileira, administrada e operacionalizada pela B3, selecionados com base em metodologias quantitativas e qualitativas, de forma a buscar as melhores oportunidades no mercado imobiliário, tendo como índice de referência o IFIX. O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores (Cotas de FII), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI) (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRI em conjunto são doravante designados "**Ativos Imobiliários**"), com a finalidade de **(i)** auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e **(ii)** auferir ganho



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez. Nos termos do §5º e §6º do art. 45 da Instrução CVM nº 472, como o Fundo investirá preponderantemente em valores mobiliários, o Fundo deve respeitar os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nos Artigos 102 e 103 da Instrução CVM nº 555 e ao Administrador será aplicável as regras de desenquadramento e reenquadramento lá estabelecidas. Segue abaixo a tabela com os limites de concentração da carteira do Fundo:

LIMITES POR ATIVOS	MÍNIMO	PORCENTAGEM MÁXIMO
ATIVOS IMOBILIÁRIOS		
Cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores (Cotas de FII) e Aquisição de letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	0%	100%
ATIVOS DE LIQUIDEZ	MÍNIMO	MÁXIMO
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou títulos públicos federais	0%	100%
LIMITES POR EMISSOR	MÍNIMO	PORCENTAGEM MÁXIMO
Instituição Financeira	0%	20%
Companhia aberta	0%	10%
União Federal	0%	100%

Os limites de aplicação por modalidade de ativos financeiros de que trata o § 5º do art. 45 da Instrução CVM nº 472 não se aplicam aos investimentos previstos nos incisos IV, VI e VII do caput do art. 45 da Instrução CVM nº 472.

4. PÚBLICO ALVO:

A Oferta tem como público alvo os investidores em geral, incluindo pessoas naturais ou jurídicas que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“Investidor(es)”). Não haverá qualquer esforço de colocação das Cotas junto a investidores estrangeiros. É vedada a subscrição de cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme em vigor. As Instituições Participantes da Oferta são responsáveis pela verificação da compatibilidade do investimento nas Cotas e participação na Oferta e a apresentação de pedidos de investimento por seus respectivos clientes, especialmente no que se refere às disposições da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (“Instrução CVM 539”), bem como deverão assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo. **EM HIPÓTESE ALGUMA, RELAÇÕES COM CLIENTES E OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL OU ESTRATÉGICA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA PODERÃO SER CONSIDERADAS NA ALOCAÇÃO DOS INVESTIDORES, INDEPENDENTEMENTE DO PERFIL DO INVESTIDOR SER CONSIDERADO INVESTIDOR INSTITUCIONAL OU INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL.**



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



5. PRAZO DO FUNDO:

O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA, REGIME DE DISTRIBUIÇÃO E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:

A distribuição das Cotas será liderada e realizada pelo Coordenador Líder que realizará a oferta pública de distribuição inicial de inicialmente 4.000.000 (quatro milhões) de cotas em classe e série únicas da primeira emissão do Fundo, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total inicial de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Oferta”, “Cotas” e “Montante Total da Oferta”, respectivamente”), nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 472. A Oferta terá o valor mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Mínimo da Oferta”). No âmbito da Primeira Emissão, cada Investidor deverá realizar o investimento mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Data de Emissão (“Investimento Mínimo por Investidor”). Os investidores interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos Pedidos de Reserva e dos Boletins de Subscrição de Cotas, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta desde que seja distribuída **(1)** a totalidade das Cotas ofertadas até o final do Prazo de Colocação ou **(2)** uma quantidade maior ou igual ao Valor Mínimo da Oferta e menor que a oferta base. Os Investidores deverão indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante do item “(2)” anterior, o desejo de adquirir **(a)** a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição, conforme o caso, ou **(b)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da presente Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo por Investidor. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição, conforme o caso, em que tenha sido indicada a opção do item “(1)” acima serão automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta. Caso os Investidores não façam a indicação acima mencionada na hipótese do item (2) acima, presumir-se-á o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. O Montante Total da Oferta, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) (“Cotas Adicionais”), conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Não haverá a possibilidade de lote suplementar na presente Oferta. Sujeito aos termos e às condições do contrato de distribuição da Oferta disponível para consulta na sede do Administrador (“Contrato de Distribuição”), o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“Participante(s) Especial(is)” e em conjunto com o Coordenador Líder doravante denominados “Instituições Participantes da Oferta”) foi convidado pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição das Cotas da primeira emissão do Fundo, para tanto, foi celebrado pelo Coordenador Líder com o Participante Especial um termo de adesão ao Contrato de Distribuição. Não será concedido qualquer tipo de desconto ou realizado qualquer tipo de repasse pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em adquirir as Cotas. A remuneração devida às Instituições Participantes da Oferta está prevista na tabela abaixo. O Demonstrativo dos demais custos da Oferta está previsto a partir da página 43 do Prospecto.



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



6.1. Período de Reserva e Plano de Distribuição: durante o Período de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Pedidos de Reserva dos Investidores, nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, observado o Investimento Mínimo por Investidor. Será admitido o encerramento do Período de Reserva a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, antes do referido prazo, caso ocorra a distribuição do Valor Mínimo da Oferta (desconsiderados os Pedidos de Reserva condicionados na forma do artigo 31 da Instrução CVM 400 e os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas). As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta, durante o Prazo de Colocação. A Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, com distribuição parcial das Cotas desde que tenham sido subscritas e integralizadas Cotas representativas de, no mínimo, o Valor Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador (“**Distribuição Parcial**”). Sem prejuízo da garantia firme de liquidação pelos Participantes Especiais, as Instituições Participantes da Oferta não são responsáveis pela subscrição e integralização de eventual saldo de Cotas que não seja subscrito e integralizado no âmbito da Oferta. Sem prejuízo do Período de Reserva, o período de colocação será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual em nenhuma hipótese pode levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta poderão ser consideradas na alocação dos Investidores, observado que as Instituições Participantes da Oferta deverão assegurar: **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da Instrução CVM 539; **(ii)** o tratamento justo e equitativo aos Investidores; **(iii)** que os representantes de venda dos Participantes Especiais, caso venham a ser contratados pelo Coordenador Líder recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e **(iv)** que foi utilizada a sistemática que permita o recebimento de pedidos de reservas. Após o protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para potenciais investidores, a critério do Coordenador Líder. Sem prejuízo do Período de Reserva, a efetiva colocação pública das Cotas somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do Anúncio de Início, e **(c)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores. Os investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, Pessoas Vinculadas, observado o Investimento Mínimo por Investidor junto a uma única Instituição Participante da Oferta, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva e no Boletim de Subscrição, conforme o caso, a sua condição de Pessoa Vinculada. As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas poderão ser acatadas no Período de Reserva e no Período de Alocação. As Pessoas Vinculadas não terão suas ordens de subscrição acatadas caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, hipótese em que serão automaticamente cancelados todos e quaisquer pedidos de subscrição de Cotas de Pessoas Vinculadas. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco - Risco Referente à Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta.” na página 50 do Prospecto.

6.2. Subscrição e Integralização: os investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante a assinatura do Pedido de Reserva e do Boletim de Subscrição, conforme o caso, sendo certo que a integralização das Cotas alocadas durante o Procedimento de Alocação das Ordens será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Procedimento de Alocação das Ordens que foi encerrado, conforme Cronograma da Oferta, de acordo com o Preço de Emissão da Cota. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição, conforme o caso, realizados por investidores não exceda a quantidade de Cotas objeto da Oferta, não haverá rateio, sendo que todos os investidores que participarem da Oferta serão integralmente atendidos em seus pedidos.

CASO HAJA EXCESSO DE DEMANDA, AS ORDENS DE INVESTIMENTO SERÃO ALOCADAS AOS INVESTIDORES SEGUINDO O CRITÉRIO DE RATEIO, CONFORME A DEMANDA. EM HIPÓTESE ALGUMA, RELAÇÕES COM CLIENTES E OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL OU ESTRATÉGICA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



OFERTA PODERÃO SER CONSIDERADAS NA ALOCAÇÃO DOS INVESTIDORES, INDEPENDENTEMENTE DO PERFIL DO INVESTIDOR SER CONSIDERADO INVESTIDOR INSTITUCIONAL OU INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL, SENDO CERTO QUE TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO PARA OS FINS DO RATEIO: (A) TODOS OS PEDIDOS DE RESERVA E BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO SERÃO ATENDIDOS POR MEIO DA DIVISÃO IGUALITÁRIA E SUCESSIVA DAS COTAS ENTRE TODOS OS INVESTIDORES QUE TIVEREM REALIZADO ORDENS DE INVESTIMENTO, LIMITADA AO VALOR INDIVIDUAL DE CADA PEDIDO DE RESERVA E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DESCONSIDERANDO-SE AS FRAÇÕES DE COTAS, ATÉ O MONTANTE MÁXIMO INDIVIDUAL DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) (“MONTANTE MÁXIMO DE RATEIO”). O MONTANTE MÁXIMO DE RATEIO SOMENTE PODERÁ SER REDUZIDO PELO COORDENADOR LÍDER, EXCLUSIVAMENTE, EM CASO DA QUANTIDADE DE COTAS QUE VIEREM A SER OBJETO DOS PEDIDOS DE RESERVA E DOS BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO FIRMADOS PELOS INVESTIDORES ASSIM JUSTIFIQUE, SENDO ASSEGURADO QUE TAL REDUÇÃO SERÁ APLICÁVEL A TODOS OS INVESTIDORES; E (B) UMA VEZ ATENDIDO O CRITÉRIO DESCRITO NO SUBITEM “A”, ACIMA, CASO AINDA RESTEM COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS, SERÁ EFETUADO O RATEIO PROPORCIONAL APENAS DOS MONTANTES QUE SUPERAREM O MONTANTE MÁXIMO DE RATEIO, OBSERVANDO-SE O MONTANTE FINANCEIRO INDICADO NOS RESPECTIVOS PEDIDOS DE RESERVA E BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO E NÃO ALOCADO AOS INVESTIDORES TRATADOS NO PRESENTE SUBITEM, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS AS FRAÇÕES DE COTAS. CASO O RATEIO RESULTE EM FRAÇÃO DE COTAS, O VALOR DO INVESTIMENTO SERÁ LIMITADO AO VALOR CORRESPONDENTE AO MAIOR NÚMERO INTEIRO DE NOVAS COTAS, DESPREZANDO-SE A REFERIDA FRAÇÃO. A integralização das Cotas alocadas durante o Procedimento de Alocação das Ordens será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Procedimento de Alocação das Ordens que foi encerrado, conforme Cronograma da Oferta, sendo que as liquidações da ocorrerão exclusivamente de acordo com os procedimentos operacionais da B3. As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor. Em cada Data de Liquidação Financeira das Cotas do Fundo, as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão mediante o pagamento, pelo Investidor, do Preço de Emissão, à vista e em moeda nacional à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva, até as 11:00 horas da Data de Liquidação Financeira, ou em prazo inferior, conforme os procedimentos operacionais de cada Instituição Participante da Oferta. Caso, na Data de Liquidação Financeira prevista no Cronograma indicativo da Oferta, na página 41 do Prospecto, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do investidor (“Falha”), o Investidor poderá, sujeito à concordância do Coordenador Líder, integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, constituída na forma de sociedade de economia mista com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote “B”, Torres I, II e III, S/N, Edifício Banco do Brasil, Brasília (DF), CEP 70.040-912, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.000.000/0001-91 (“Escriturador”), nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente posteriores à Data de Liquidação Financeira. O Coordenador Líder poderá aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão ou até o término do Prazo de Colocação, o que ocorrer primeiro. Durante a colocação das Cotas objeto da Oferta, o investidor que subscrever a Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. As importâncias recebidas na integralização de cotas, durante o processo de distribuição, deverão ser depositadas em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo. Durante o período em que os recibos de Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos em cotas de fundos de investimento em renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11 da Instrução CVM nº 472. Não serão restituídos aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Investidores, na proporção dos valores subscritos e integralizados. As Cotas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



e caso a quantidade de Cotas equivalente ao Valor Mínimo da Oferta não seja subscrita e integralizada até o fim do Período de Colocação a Oferta será cancelada pelo Coordenador Líder e o Administrador deverá proceder à liquidação do Fundo. Quando da divulgação do Anúncio de Encerramento, o Coordenador Líder deverá informar o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta e na hipótese de distribuição parcial, informar aos Investidores que condicionaram a sua adesão à Oferta de que fosse distribuída a totalidade das Cotas ofertadas sobre o cancelamento automático dos respectivos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição, conforme o caso, e a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. O investidor que, no ato de celebração do Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta desde que seja distribuído o Valor Mínimo da Oferta será informado (a) de que recebeu a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição, conforme o caso, ou (b) de que recebeu a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta e sobre a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, observado que, neste caso, os Investidores poderão ter suas ordens de investimento atendidas em montante inferior ao Investimento Mínimo, conforme escolha realizada pelo Investidor entre os itens (a) ou (b) acima no ato de celebração do Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição, conforme o caso. Caso o Investidor tenha condicionado a sua adesão à Oferta, desde que seja distribuído o Valor Mínimo, mas não tenham feito a indicação mencionada na hipótese do item (b) acima, será presumido o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. As Cotas que não forem ofertadas em função da distribuição parcial serão canceladas pelo Administrador. A devolução dos recursos aos investidores prevista neste item será realizada sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com a dedução de valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes.

6.3. Suspensão, Cancelamento e Prorrogação da Distribuição: a CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. O Coordenador Líder deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pela aplicação em cotas de fundos de investimento em renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11 da Instrução CVM nº 472 e não serão restituídos aos Cotistas os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Cotistas, na proporção dos valores subscritos e integralizados, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizado na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento, no caso de suspensão da Oferta.



BB FUNDO DE FUNDOS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



6.4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta:

Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾
1.	• Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	08/10/2020
2.	• Divulgação do Aviso ao Mercado • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início do Roadshow	16/11/2020
3.	• Início do Período de Reserva	23/11/2020
4.	• Encerramento do Período de Reserva ⁽⁷⁾	15/12/2020
5.	• Obtenção do Registro da Oferta	15/12/2020
6.	• Disponibilização do Prospecto Definitivo • Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	17/12/2020
7.	• Data de Alocação das Ordens	17/12/2020
8.	• Data de Liquidação Financeira ⁽²⁾	22/12/2020
9.	• Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 06 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3. Após a obtenção do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso, na Data de Liquidação Financeira prevista, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do investidor ("Falha"), o Investidor poderá, sujeito à concordância do Coordenador Líder, integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao Escriturador, nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente posteriores à Data de Liquidação Financeira. O Coordenador Líder poderá aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão ou até o término do Prazo de Colocação, o que ocorrer primeiro.

⁽³⁾ Após o encerramento da Oferta, a integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela B3, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.

⁽⁴⁾ A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.

⁽⁵⁾ As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas poderão ser acatadas durante o Período de Reserva.

⁽⁶⁾ O Cronograma da Oferta estipula apenas uma Data de Liquidação, sendo que eventuais novos períodos de alocação das ordens e respectivas datas de liquidação financeira serão informados pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado(s) ao mercado.

⁽⁷⁾ Data estimada para o encerramento do Período de Reserva. O Período de Reserva poderá ser encerrado a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder, antes da referida data, caso ocorra a distribuição do Valor Mínimo da Oferta (desconsiderados os Pedidos de Reserva condicionados na forma do artigo 31 da Instrução CVM 400 e os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas).



BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



As Cotas objeto da presente Oferta somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas objeto da presente Oferta, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

7. RESGATE DAS COTAS:

Não haverá resgate de Cotas.

8. AMBIENTE EM QUE SERÁ REALIZADA A OFERTA E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS:

A Oferta será realizada em mercado de balcão não organizado e as Cotas da Primeira Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela B3. Nos termos do ofício 416/2020 - DIE, de 01 de dezembro de 2020, a B3 deferiu a listagem do Fundo para negociação das Cotas de sua emissão no mercado de bolsa operacionalizado e administrado pela B3, observado o disposto no Prospecto e no Regulamento. As Cotas da Primeira Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da Primeira Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

9. INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:

A partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

10. OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO E DA OFERTA

(i) Custódia e Controladoria: BANCO DO BRASIL S.A., acima qualificado.

(ii) Escrituração de Cotas: BANCO DO BRASIL S.A., acima qualificado.

(iii) Auditor Independente: KPMG Auditores Independentes S.A., com sede na Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro - CEP 20021-290 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29.

(iv) Assessor Jurídico: NFA ADVOGADOS, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 134, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.336.302/0001-99.



BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



11. ACESSO AO PROSPECTO:

O Prospecto do Fundo está à disposição dos interessados na sede do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, podendo ser obtido em arquivo eletrônico, nos seguintes endereços:

ADMINISTRADOR

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Praça XV de Novembro, 20º - 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-010

At.: Sr. Isaac Marcovistz

Telefone: (21) 3808-7500 / **Fax:** (21) 3808-7600

E-mail: bbdttvm@bb.com.br, fds.estruturados@bb.com.br e bbdttvm.produtos@bb.com.br

Website: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dttvm/fundos/fundos-de-investimento-imobiliario---fii#/> (neste website, clicar em "BB Fundo de Fundos FII" e então clicar em "Prospecto Definitivo").

COORDENADOR LÍDER

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4400, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 04538-132

At.: Marcela Santa Ritta de Oliveira

Telefone: (11) 2767-6183 / **E-mail:** marcela.oliveira@ubsbb.com

Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar no título do documento correspondente no subitem "FII BB Fundo de Fundos").

PARTICIPANTE ESPECIAL

BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Responsável: Fernanda Batista Motta

Rua Senador Dantas, 105, 37º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (11) 4298-7000 / **E-mail:** bbbi.securitizacao@bb.com.br

Website: www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, clicar em "BB Fundo de Fundos FII" e então clicar em "Leia o Prospecto Definitivo").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, CEP 20050-901 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3545-8686

São Paulo: Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010 São Paulo - SP

Tel.: (11) 2146-2000

Website: www.cvm.gov.br (para acessar o Prospecto, neste website acessar "Informações de Regulados - Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar o ano de "2020" e em seguida "Quotas de Fundo Imobiliário", selecionar o "BB Fundo de Fundos - Fundo de Investimento Imobiliário", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").



BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901 São Paulo - SP

Website: <http://www.b3.com.br/> neste website acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas Públicas / Saiba Mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BB Fundo de Fundos - Fundo de Investimento Imobiliário - 1ª Emissão", e, então, localizar o documento requerido.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder e/ou à CVM. **Todos os anúncios, inclusive este Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM e/ou da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400.** Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta. Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o investidor da Oferta deve consultar o Prospecto Definitivo, disponível nos endereços indicados acima, bem como o Regulamento. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. O Administrador, o Consultor Imobiliário e o Coordenador Líder alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos.

O investimento no Fundo sujeita o Investidor da Oferta a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo. É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Definitivo, do Regulamento pelos Investidores da Oferta, bem como dos termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta pelos Investidores, ao aplicar seus recursos.

12. PUBLICIDADE:

Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores indicadas no artigo 54-A da Instrução CVM 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta ou à B3 nos endereços indicados acima, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos websites do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM, ou da B3 acima descritos, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

13. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO:

O INVESTIMENTO EM COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. O INVESTIMENTO NO FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, BEM COMO PARA AQUELES QUE NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR IMOBILIÁRIO. A OFERTA NÃO É DESTINADA A PESSOAS



BB FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANÚNCIO DE INÍCIO



FÍSICAS OU JURÍDICAS ESTRANGEIRAS OU A CLUBES DE INVESTIMENTO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” A PARTIR DA PÁGINA 49 DO PROSPECTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES AQUI PRESENTES ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, MAS NÃO OS SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

A data deste Anúncio de Início é 17 de dezembro de 2020.

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



CONSULTOR IMOBILIÁRIO



ASSESSOR LEGAL



NEGRÃO, FERRARI
& ASSOCIADOS
ADVOGADOS



ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO BB FUNDO DE FUNDOS - FII

PÁG. 12/12



ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO
BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO



11 3231-3003
winnerpublicidade.com
Mercado de Capitais | Publicidade Legal